LEI Nº 1.557/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 1.479.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Implantação, Ampliação e Controle de Rede de Iluminação Pública
10.51.267.1.023-4110..... R$ 150.000,00
Construção e Ampliação de Rede de Esgoto
13.76.449.1.040-4110.....R$ 95.000,00
Construção de Rede de Água Pluvial
13.77.458.1.042-4110.....R$ 235.000,00
Tratamento de Água Potável e Manutenção da Rede
13.76.447.2.037-4120.....R$ 20.000,00
Implantação e Ampliação dos Serviços de Água Potável
13.76.447.1.036-4110.....R$ 285.000,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins
10.60.328.2.033-3120.....R$ 22.000,00
Total do Projeto Atividade ..... R$ 807.000,00

1301 – SEC. MUN. DE ADM. IND. COM. E DESENVOLVIMENTO
Manutenção e Conservação de Repetidores de TV
05.22.137.2.013-4120.....R$ 17.000,00
Implantação do Programa de Eletrificação Rural
04.51.269.1.073-4110..... R$ 150.000,00
Total do Projeto Atividade .....R$ 167.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Operacionalização dos recursos do FUNDEF/Ensino Regular
08.42.188.2.068-3120.....R$ 95.000,00
08.42.188.2.068-4110.....R$ 150.000,00
Alimentação e Nutrição ao Educando
08.75.427.2.065-3120.....R$ 100.000,00
Total do Projeto Atividade .....R$ 345.000,00

1001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Operacionalização Apoio e Promoção de Atividades Desportivas
08.46.228.2.063-3132.....R$ 40.000,00
Construção, Ampliação e Recuperação de Área de Lazer
08.46.228.1.062-4110.....R$ 120.000,00
Total do Projeto Atividade .....R$ 160.000,00

Total Geral.....R$ 1.479.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de agosto de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal